



**Santo
Ângelo**

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2009/2012



LEI Nº 3.431 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza a contratação temporária de recursos humanos, de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.256/90 em razão de excepcional interesse público, até 08 (oito) Auxiliares de Biblioteca e até 06 (seis) Auxiliares de Secretaria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a finalidade de atuar em Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de acordo com o quadro abaixo :

Quantidade	Função	Carga Horária	Padrão
08	Auxiliar de Biblioteca	40 horas Semanais	3,99
06	Auxiliar de Secretaria	40 horas semanais	3,99

Art. 2º A contratação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I. Regime de Trabalho com carga horária de 40 horas semanais;
- II. Bônus alimentação;
- III. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- IV. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Vale Transporte;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIANES DE OLIVEIRA, em 28 de junho de 2010.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br